

TJJ
1° OF
Cx001
0003

Mando a qual quer official de Justica
que diante mim a Prue qualvite y la meu mon
Estado sendo primeiro por mim a signado com
sua camprimenta e na forma delle vando
De vira emora o Suplido Joze de Barros
fazido sendo Le o Setim por todo o
Estado no Requerimento do Sr. Cony tando
diolutte de Sete Com ora Ser ta obel
uandole em tudo o termo do Ley ca Sim
o camprim cal não falam de aequal
do rya Sobredita villa de Juizal
em 24 de Oct de 1796 anno e vire
Joze de Brito Leme Tabelan que v sob
seru vij

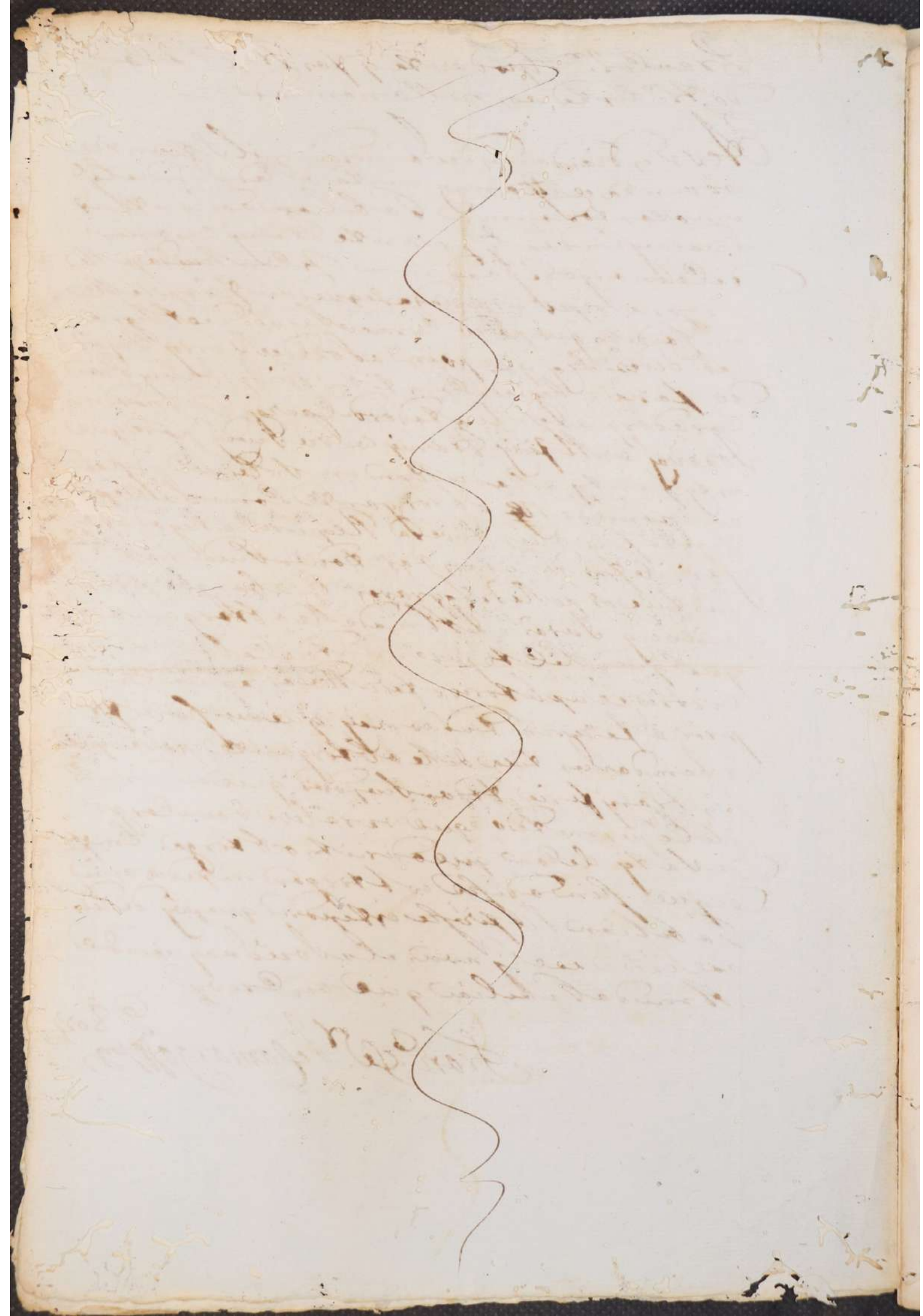
Joze de Brito Leme

Joze de Brito Leme Alcalde rya villa
de Nosa Senhora do Destro de Juizal
e seu termo ff

Delam
1796

Este fize que em vista de o mandado
sua City de Joze de Barros fazido
por todo o Estado no Requerimento do Sr
em ff do que poro o pte de me
Litra e signal Juizal 17 de Janeiro de
1797 anno Joze de Brito Leme

Joze de Brito Leme



Devo q pagarci ao S. Fran cy co de
desamargo agantia de 25600 pro
dos deryt. Deum ezat de vauos q
com prei edicabi a Meu confer. Jan
fo em prelo como em bonda de quem
trado alicandre Criolo com seu
u. Ser Paycoo par cuga satisfacaõ
obr.º mendoa pessoa ebeij auido epora
uet epora sem ser uerdade pa so
sõ. m. te por mim asinado ouaq. e
mostrax de fatura de se a ju.º
de sem com tra ficão. alguos de
oito de agosto de 1775.

João de Barros Cargado

Credito dos S.ºs
Leonor



De Auditorio in quibusdam rebus suis
 nosque in rebus suis ad nos per nos
 bene se habent in rebus suis ad nos
 bene se habent in rebus suis ad nos
 bene se habent in rebus suis ad nos
 bene se habent in rebus suis ad nos

Autum	4070	} 17700
Manu	4060	
Nord	4585	
Ums	4025	
Publ	4060	

Alaide	18700
Pa. Requirit sep. in rebus suis	4320
Pa. in rebus suis	4080
	<hr/>
	208700



